



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS N° 028/10
 PREGÃO PRESENCIAL N° 070/10
 PROCESSO SC/5331/10
 EDITAL N° 80/10

27 DEZ. 2010

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n° 865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n°s 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n°s 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ENFERMAGEM**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/5331/10, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**, com sede na Av. São Francisco, 436, bairro Primavera, Município de Pouso Alegre, MG, CEP 37.550-000, inscrita no CNPJ sob o n° 00.874.929/0001-40, inscrição estadual n° 525949584.00-34 MG, denominada **DETENTORA**, representada pela Sr.^a **MARTHA ANDREZZA ALVARENGA CARVALHO**, brasileira, solteira, gerente, residente e domiciliada na Rua José Antonio de Paulo, 12, bairro São Geraldo, Pouso Alegre, MG, portadora da cédula de identidade RG n° 14.741.578-SSP-MG e inscrita no CPF/MF sob o n° 078.948.506-08, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de material de enfermagem, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n° 070/10.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

PREFEITURA
UBATUBA
 Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
 Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
 Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
 e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.0018.2001 - Fonte de Recursos - 01 - tesouro;
01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.0018.2001 - Fonte de Recursos - 02 - estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 070/10:

4.1.1 - 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO (*)	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT
1	100	UNIDADE	AGULHA DESC. SPINAL P/ RAQUI 25G X 3 1/2	PROCARE	2,09
7	225	DUZIA	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM	POLAR FIX	7,30
8	200	PACOTE	ATADURA CREPE 15cm x 4,5m	POLAR FIX	7,60
9	85	PACOTE	ATADURA CREPE 20cm x 4,5m	POLAR FIX	10,30
12	400	UNIDADE	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M	POLAR FIX	2,178
21	300	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	SOLIDOR	1,78
28	5	UNIDADE	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL 15 X 15cm	CURATEC	30,61
30	2.500	PEÇA	ELETRODO ADULTO DESC. COM GEL	SOLIDOR	0,16
31	3.100	UNIDADE	EQUIPO	BIOSANI	0,48
32	10.000	UNIDADE	EQUIPO MACRO GOTAS	MED EQUIPO	0,39
34	250	UNIDADE	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	MED TRANSFUSAO	1,49
35	570	PEÇA	ESCOVINHA PARA UNHA ESTÉRIL (UNIDADES)	CRISTALIA	0,70
36	640	ROLO	ESPARADRAPO 10 X 4,5 GD	MISSNER	4,05
49	120	UNIDADE	FIO MONONYLON FIO MONONYLON 4.0 C/AG 3 CM	PROCARE	0,58
51	240	UNIDADE	FIO MONONYLON FIO MCNONYLON 4.0 C/AG 2 CM	PROCARE	0,58
57	200	ROLO	FITA ADESIVA FITA ADESIVA BRANCA 16 MM X 50 M	POLAR FIX	1,43
60	220	ROLO	FITA MICROPOROSA 50MMX10M	POLAR FIX	3,34
61	02	GALÃO	FIXADOR PARA RAIOS X 38 LTS	KODAK	94,00
69	600	UNIDADE	LAMINA DE BISTURI N. 20	SOLIDOR	0,10
78	150	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G"- (E)	DESCARPACK	9,70
80	1.000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "P" (CAIXA C/100 UNIDADES)	SUPERMAX	10,20
83	50	KIT	MASCARA PARA INALAÇÃO COMPLETA INFANTIL "KIT COMPLETO" Conjunto para nebulização - Em linha de oxigênio conector amarelo 3/4 - 16 UNF - a ar comprimido por conexão por rosca.	DARU	4,40
84	100	KIT	MASCARA PARA INALAÇÃO COMPLETA "ADULTO" "KIT COMPLETO" Conjunto para nebulização - Em linha de oxigênio conector amarelo 3/4 - 16 UNF - a ar comprimido por conexão por rosca.	DARU	4,40
85	2	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 100	POLAR FIX	40,50
86	2	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 X 100	POLAR FIX	54,50
87	5	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 X 100	POLAR FIX	72,13
88	5	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 250 X 100	POLAR FIX	89,70
89	1	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 X 100	POLAR FIX	104,65
94	250	PEÇA	PINÇA CHERON (UNIDADES)	ADLIN	0,74

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br

100



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

96	4	GALAO	REVELADOR PARA RAIOS X 38 LTS	KODAK	132,00
98	4.000	UNIDADE	SCALP N° 23	MED VEIN	0,08
99	9.500	UNIDADE	SCALP N° 21	MED VEIN	0,08
100	80.000	PEÇA	SERINGA DE INSULINA C/ AGULHA	INJEX	0,30
101	30.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 01ML P/ INSULINA	INJEX	0,30
103	23.000	PEÇA	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	SR	0,25
104	21.000	PEÇA	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	SR	0,33
108	55	PEÇA	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/BA	SOLIDOR	1,98
109	160	PEÇA	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14	SOLIDOR	0,72
110	75	PEÇA	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16	SOLIDOR	0,85

(*) As especificações detalhadas dos itens constam do Anexo I, do Edital 80/10.

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} ou 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 070/10, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

5.3 - As **AFs.** serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br

30



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 080/10 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 070/10 e demais elementos do processo nº SC/5331/10.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba, 27 DEZ. 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


MED CENTER COMERCIAL LTDA.
MARTHA ANDREZZA ALVARENGA CARVALHO

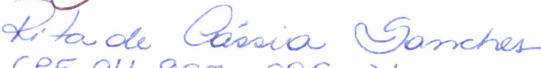
MED CENTER COMERCIAL LTDA.
Martha Andrezza A. Carvalho
MG-14.741.578

TESTEMUNHAS:

1ª


Sandra B. Silvestre
Chefe de Gabinete - SMS
RG 4.676.326

2ª


Rita de Cássia Gomes
CPF 011.905.086-24

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br